



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: Até às 15h do dia 19 de maio de 2026.

PERÍODO DE LANCE: Das 15h até às 16h do dia 19 de maio de 2026.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 045/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO: Aquisição de caixas de som portáteis destinadas às premiações da fase municipal do “Projeto MPT na Escola”.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Para atender à demanda, estima-se a aquisição nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA

6.1 - DA MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

A necessidade desta aquisição decorre do cumprimento mandatário da Cláusula 7ª do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Município de Campestre e o Ministério Público do Trabalho (MPT). O referido instrumento jurídico obriga a Administração Municipal a implementar o Projeto Nacional "MPT na Escola", visando a conscientização, prevenção e erradicação do trabalho infantil. O interesse público justifica-se pela urgência em transformar a comunidade escolar em multiplicadora de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente. A premiação, materializada nas caixas de som, atua como o elemento motivador indispensável para



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

garantir a adesão dos alunos e o engajamento dos educadores, assegurando que a abordagem pedagógica sobre a proibição do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador adolescente atinja seus objetivos práticos e sociais.

6.2 - DO ALINHAMENTO COM O PETI

Esta ação configura-se como parte integrante das estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito municipal. A integração entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social visa bater as metas anuais de combate à exploração infantil, utilizando a premiação como um marco de reconhecimento social para os alunos que se destacarem na produção de materiais que combatem essa problemática.

6.3 - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha de caixas de som portáteis como prêmio foi estrategicamente definida por se tratar de um item de alto valor agregado e utilidade tecnológica para o público estudantil e docente. Além de incentivar a participação no concurso, o objeto está alinhado com a natureza cultural do projeto, permitindo que os vencedores utilizem o equipamento para acesso a conteúdos educativos, musicais e literários, reforçando o direito ao lazer e à cultura previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.4 - DA URGÊNCIA E CRONOGRAMA

Considerando que a culminância do projeto na esfera municipal e a respectiva solenidade de premiação ocorrerão impreterivelmente no início de junho, a aquisição deve ser processada de imediato. A tempestividade é fator crítico para garantir que os itens estejam disponíveis para entrega na data festiva, evitando o descumprimento do cronograma estabelecido no TAC e a frustração das expectativas da comunidade escolar.

6.5 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a aquisição das caixas de som portáteis demonstra-se não apenas conveniente, mas juridicamente necessária para o fiel cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, sendo medida impositiva para o sucesso das políticas públicas de combate ao trabalho infantil no Município de Campestre.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventos danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO:

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional compras-dispensa@campestre.mg.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO:

9.1 - A partir das **15h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **16h**.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por item**.

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 - DO PRAZO E LOCAL:

10.1 - Os produtos deverão ser entregues das 08h às 11h, e das 12:30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Campestre, localizada na Rua Coronel José Custódio nº 84, em Campestre/MG, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

10.2 - O objeto contratado deverá ser entregue no máximo até o dia **01/06/2026**.

10.2.1 - Justificativa do prazo da entrega: A exigência de entrega dos itens até o dia 01/06/2026 justifica-se em razão da realização da culminância municipal do Projeto MPT na Escola e da solenidade de premiação, previstas para o início de junho de 2026. O prazo é necessário para garantir tempo hábil para recebimento, conferência, organização e preparação dos itens que serão entregues aos premiados, evitando prejuízos ao cronograma estabelecido.

As entregas deverão ser em parcela única, ou seja, entrega imediata.

10.3 - O item deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de conferência no ato do recebimento por servidor competente. Ressalta-se que a responsabilidade pela entrega correrá por conta e risco da empresa contratada, inclusive quanto ao transporte e integridade do objeto até sua efetiva aceitação pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO:

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

¹NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

o exigir;

11.1.5 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

11.1.6 - Documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa e Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF;

11.2.2 – Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com os tributos federais e dívida ativa da União (Certidão Conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

11.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 - Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos e assinados pelo representante legal de pessoa jurídica de direito público e/ou privado;

11.4.2 - Os atestados deverão estar em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11.4.3 - Os documentos deverão demonstrar, de forma clara, a real capacitação técnica, mediante comprovação de fornecimento de objeto compatível com o objeto da contratação;

11.4.4 - A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível implicará na inabilitação do concorrente;

11.4.5 - O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, contendo obrigatoriamente:

- Razão social;
- Endereço completo;
- Número do CNPJ;
- Inscrição Estadual (quando aplicável);
- Nome e identificação do representante legal que subscreve o documento;
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

12 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Após a conferência dos documentos será realizada a habilitação do fornecedor.

13 – OBRIGAÇÕES:

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 – Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração e na data estabelecida na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos e de transporte.

13.1.2 – Garantir que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, isenta de



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

defeitos, riscos, manchas, avarias ou quaisquer imperfeições, devendo atender integralmente às especificações técnicas, às características exigidas no termo de referência e aos padrões de qualidade estabelecidos pela contratante.

13.1.3 – Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente deterioração, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.1.4 – Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento.

13.1.5 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.6 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

13.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de materiais inadequados.

13.1.8 – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos itens contratados.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Administração:

13.2.1 – Informar à contratada o local de entrega dos itens conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

13.2.2 – Receber, conferir e fiscalizar os itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas.

13.2.3 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos itens.

13.2.4 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.2.5 – Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

Proj/Atividade: 2121 - Gestão Fundo Infancia Adolescência - FIA

Dotação: 08.243.0037.33903100.2121

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 - O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

15.2 - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à detentora da dispensa mediante apresentação de nota fiscal.

16.2 - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviço(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA DISPENSA:

O prazo de vigência da dispensa será de acordo com o prazo de validade da garantia dos itens adquiridos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da dispensa ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

18.1 - Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, na entrega dos itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

18.2 - Multa de 10% do total da dispensa para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entregados itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

18.3 - Multa de 10% do total da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.

18.4 - Multa de 20% sobre o valor total da dispensa se deixar de entregar os itens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

18.5 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

18.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 – A fiscalização do fornecimento do item será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, ao qual caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19.2 – Compete ao servidor fiscal:

19.2.1 – Acompanhar a entrega dos itens, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

19.2.2 – Verificar a integridade dos itens no ato da entrega, observando possíveis avarias decorrentes de transporte.

19.2.3 – Atestar o recebimento do objeto por meio de relatório ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

19.2.4 – Verificar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

19.2.5 – Solicitar à contratada a correção, substituição do item em caso de divergências, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

19.2.6 – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que o objeto foi entregue em conformidade com o contratado;

19.2.7 – Comunicar ao setor competente eventuais irregularidades ou ocorrências relacionadas ao fornecimento.

19.2.8 – Compete à Secretaria responsável manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, tais como Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, relatórios de fiscalização, notas fiscais e comprovantes de atesto, para fins de controle administrativo, auditoria e transparência.

19.2.9 – A contratada deverá manter comunicação direta e tempestiva com o servidor fiscal designado, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

20 – DOS ANEXOS:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 14 de maio de 2026.

Amauri Heleno Felizardo
Gestor do Contrato

Maria Juliana de Souza Borges
Fiscal do Contrato

VISTO:

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG n° 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de caixas de som portáteis destinadas às premiações da fase municipal do “Projeto MPT na Escola”.

02 - FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - DA MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

A necessidade desta aquisição decorre do cumprimento mandatório da Cláusula 7ª do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Município de Campestre e o Ministério Público do Trabalho (MPT). O referido instrumento jurídico obriga a Administração Municipal a implementar o Projeto Nacional "MPT na Escola", visando a conscientização, prevenção e erradicação do trabalho infantil. O interesse público justifica-se pela urgência em transformar a comunidade escolar em multiplicadora de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente. A premiação, materializada nas caixas de som, atua como o elemento motivador indispensável para garantir a adesão dos alunos e o engajamento dos educadores, assegurando que a abordagem pedagógica sobre a proibição do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador adolescente atinja seus objetivos práticos e sociais.

3.2 - DO ALINHAMENTO COM O PETI

Esta ação configura-se como parte integrante das estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito municipal. A integração entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social visa bater as metas anuais de combate à exploração infantil, utilizando a premiação como um marco de reconhecimento social para os alunos que se destacarem na produção de materiais que combatem essa problemática.

3.3 - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha de caixas de som portáteis como prêmio foi estrategicamente definida por se tratar de um item de alto valor agregado e utilidade tecnológica para o público estudantil e docente. Além de incentivar a participação no concurso, o objeto está alinhado com a natureza cultural do projeto, permitindo que os vencedores utilizem o equipamento para acesso a conteúdos educativos, musicais e literários, reforçando o direito ao lazer e à cultura previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.4 - DA URGÊNCIA E CRONOGRAMA

Considerando que a culminância do projeto na esfera municipal e a respectiva solenidade de premiação ocorrerão impreterivelmente no início de junho, a aquisição deve ser processada de imediato. A tempestividade é fator crítico para garantir que os itens estejam disponíveis para entrega na data festiva, evitando o descumprimento do cronograma estabelecido no TAC e a frustração das expectativas da comunidade escolar.

3.5 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a aquisição das caixas de som portáteis demonstra-se não apenas conveniente, mas juridicamente necessária para o fiel cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, sendo medida impositiva para o sucesso das políticas públicas de combate ao trabalho infantil no Município de Campestre.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns, os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo. A presente aquisição adotará o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.447,74 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

Vejam os abaixo a tabela com o valor balizador orçado, diluído no preço unitário de cada item:

Valor médio de referência obtido em cotação no Banco de Preços – NP Tecnologia							
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Catálogo	Garantia	Valor Médio Unitário de Referência	Valor Médio Total de Referência
01	<p>Caixa de som portátil 20w SIMILAR OU SUPERIOR</p> <p>Caixa de som portátil, compacta, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sem fio;• Potência de saída: mínimo 20 W;• Conectividade:<ul style="list-style-type: none">- Bluetooth;- Entrada para Pen Drive USB;- Entrada para cartão sd/microSD;- Rádio FM integrado;• Alimentação: Bateria interna recarregável, com carregador incluso;• Design compacto: Fácil de segurar na mão;• Controles integrados: Botões para volume, reprodução, mudança de faixa e sintonização de rádio;• Acabamento: Superfície emborrachada.• Cor: preto ou colorido. <p>Foto ilustrativa:</p> 	21	Unidade	Sim	03 meses	R\$68,94	R\$1.447,74

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - A estimativa de preços balizadores foi levantada por meio de pesquisas realizadas junto a empresas do ramo, sendo identificado como menor preço o valor total de **R\$ 1.447,74 (mil, quatrocentos e quarenta**



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

e sete reais e setenta e quatro centavos), referente à aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.2 - O pagamento estará condicionado à entrega total dos itens, em conformidade com as especificações técnicas, bem como à apresentação de nota fiscal válida e ao devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

6 - DO PRAZO E LOCAL:

6.1 - Os produtos deverão ser entregues das 08h às 11h, e das 12:30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Campestre, localizada na Rua Coronel José Custódio nº 84, em Campestre/MG, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

O objeto contratado deverá ser entregue no máximo até o dia **01/06/2026**.

6.1.1 - Justificativa do prazo da entrega: A exigência de entrega dos itens até o dia 01/06/2026 justifica-se em razão da realização da culminância municipal do Projeto MPT na Escola e da solenidade de premiação, previstas para o início de junho de 2026. O prazo é necessário para garantir tempo hábil para recebimento, conferência, organização e preparação dos itens que serão entregues aos premiados, evitando prejuízos ao cronograma estabelecido.

As entregas deverão ser em parcela única, ou seja, entrega imediata.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, produto danificado, violado, defeituoso ou inadequado;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - Atender as exigências da descrição dos produtos a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

7.2 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ilustrativo, original do fabricante, com todas as informações e descrições do produto, contendo ilustrações/fotos, discriminando marca, modelo, código, especificações técnicas e número do item, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os materiais propostos atendem às necessidades. O catálogo deverá ser apresentado, preferencialmente, de forma digital, com a indicação do endereço de acesso para que a Pregoeira possa analisar e conferir as especificações.

7.3 - O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Município.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.4 - Deverá ser observado o regramento legal vigente: (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;

7.5 - A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

7.6 - A futura contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.

7.7 - Fornecer a garantia do produto ofertado.

7.8 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.

7.9 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.10 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado

8 – HABILITAÇÃO

A habilitação está prevista no Item 11 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

09 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

09.1– O fornecimento da caixa de som portátil será realizado em parcela única, conforme a necessidade da Administração por se tratar de premiação, visando a emissão prévia da Ordem de Fornecimento;

09.1.2 – A contratada deverá executar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

09.1.3 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de seus acessórios, manuais e garantias, quando aplicável;

09.1.4 – O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade do item com as especificações exigidas pela Administração, podendo ser recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

09.1.5 – O início do fornecimento ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj/Atividade: 2121 - Gestão Fundo Infancia Adolescência - FIA

Dotação: 08.243.0037.33903100.2121

11 – OBRIGAÇÕES:

As obrigações estão prevista no Item 13 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

As informações sobre a fiscalização e gestão estão previstas no Item 19 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

13 – CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.1 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

13.2 – Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

13.3 – O CNPJ/ CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

13.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Amauri Heleno Felizardo

Fiscal do contrato: Maria Juliana de Souza Borges

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 14 de maio de 2026.

Amauri Heleno Felizardo
Secretário de Assistência Social
Gestor do Contrato

Maria Juliana de Souza Borges
Secretária Adjunta de Assistência Social
Fiscal do Contrato